



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
Av. Paraguassú, 1881 - Capão da Canoa/RS - 95.555-000
Fone/Fax: (51) 3995-1100

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





O Art.8º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo fornecer uma análise detalhada das necessidades e requisitos para a contratação dos serviços de manutenção de telas interativas da Secretaria da Educação de Capão da Canoa, Rio Grande do Sul, em conformidade com a Lei 14.133.

Tal aquisição tem como objetivo garantir a operacionalidade contínua das telas interativas, minimizando interrupções no processo de ensino e aprendizagem devido a falhas técnicas.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Servidor: João Batista de Melo Silveira

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

No que diz respeito à manutenção de máquinas e equipamentos, a administração demanda periodicamente de serviços especializados, visto à inexistência de pessoal interno para realizar manutenções mais complexas.

A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 DA GARANTIA

3.1.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – alterações subsequentes.

3.1.2 A empresa prestadora de serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do material a ser realizado manutenção.



3.1.3 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com as especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia do Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

3.14 Os maquinários deverão na data de entrega, apresentar garantia mínima do serviço de 03 (três) meses.

3.2 ENTREGAM E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.2.1 O prazo para primeira entrega após a realização do serviço é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em quantidade informada pelo contratante.

3.2.1.1 A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Centro de distribuição, onde ficam armazenados os materiais, horário a combinar com o respectivo fiscal do contrato.

3.2.2 O recebimento dos materiais está condicionado à conferência, avaliações, qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

3.2.3 Os maquinários serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante no Termo de Referência e na proposta.

3.2.4 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, à custa do licitante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2.5 Os maquinários serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.2.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.2.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A quantidade foi estimada com base nos contratos do processo 209/2024 e P.E 66/2024 e demais solicitações firmadas pela Secretaria de Educação.



4. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS

A quantidade foi estimada com base nas quantidades de telas instaladas nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Conforme pesquisa de mercado realizado para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no ramo de fornecimento do referido serviço.

Foram analisadas contratações feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria, contudo, poucas opções de propostas foram identificadas que possam atender a necessidade atual, visto que se trata de serviço especializado com especificações distintas.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

As estimativas de valor para a prestação dos serviços foram realizadas conforme pesquisa de preços entre os fornecedores locais, pois se trata de um serviço que ainda não foi prestado em nenhum outro órgão público, portanto, não foi possível encontrar nenhuma referência nos sites públicos, os anexos das solicitações dos orçamentos constam no processo administrativo. O valor médio é de R\$ 198,33 (cento e noventa e oito reais e trinta e três centavos), conforme segue no quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	QUANTIDADE MÍNIMA	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÉDIO	TOTAL
01	253	01	Serviço	- Conserto de telas interativas para a secretaria de educação. a empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços: - manutenção preventiva: inspeção periódica das telas interativas para identificação de possíveis problemas e realização de ajustes necessários para prevenir falhas no funcionamento. - manutenção corretiva:	R\$ 198,33	R\$ 50.177,49



				<p>intervenção técnica imediata em caso de falhas ou avarias nas telas interativas, com o objetivo de restabelecer seu pleno funcionamento no menor tempo possível.</p> <p>- substituição de peças: fornecimento e instalação de peças originais, quando necessário, para garantir o perfeito funcionamento das telas interativas.</p> <p>- atualização de software: realização de atualizações de software conforme necessidade, visando garantir o desempenho adequado das telas interativas e a compatibilidade com os sistemas utilizados pela secretaria da educação.</p>		
--	--	--	--	--	--	--

7. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação de serviços para manutenção de telas interativas da Secretaria da Educação. Conforme as seguintes especificações e condições, descritas no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal, realize de forma assertiva seus amparos, manutenções de instalações.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente licitação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA

Não há providências a serem adotadas pela administração da Secretaria de Educação, previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacidade de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

A contratação em si, não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOÁ
Av. Paraguassú, 1881 - Capão da Canoa/RS - 95.555-000
Fone/Fax: (51) 3995-1100

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

